



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 14/CFO/2025

RELATORIA: vereador Alessandra Maldonado

CONCLUSÃO DA RELATORIA: contrario à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 9/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Fixa verba de natureza indenizatória aos agentes políticos do Município de Juína/MT e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Juína/MT reuniu-se para análise e emissão de parecer acerca do Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que fixa verba de natureza indenizatória aos agentes políticos do Município de Juína/MT e dá outras providências.

O projeto visa instituir uma verba indenizatória destinada ao custeio de despesas inerentes ao exercício das funções dos agentes políticos municipais, incluindo Prefeito, Secretários Municipais e outros ocupantes de cargos de direção e assessoramento geral (DAG). O valor da indenização varia entre R\$ 4.100,00 e R\$ 4.600,00 mensais, conforme a função exercida.

II - ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A análise do impacto financeiro demonstrou que as despesas oriundas da implementação desta verba indenizatória serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, com possibilidade de suplementação, se necessário. No entanto, a instituição de uma nova despesa desta natureza pode comprometer a sustentabilidade fiscal do Município, especialmente diante das limitações orçamentárias e da necessidade de priorização de investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além disso, a previsão de suplementação orçamentária pode representar um risco para o equilíbrio financeiro do Município, uma vez que a suplementação pode ser realizada por meio de remanejamento de recursos originalmente destinados a outras demandas prioritárias.

III - ASPECTOS JURÍDICOS

Embora o projeto se fundamente no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 e em entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, há questionamentos quanto à real necessidade e conveniência da instituição desta verba. A destinação de recursos para o custeio de despesas de agentes políticos deve ser amplamente justificada, com base em estudos técnicos que demonstrem a imprescindibilidade da medida.

Ademais, verifica-se que recentes manifestações populares e entendimentos de órgãos de controle têm apontado para a necessidade de maior rigor e transparência na concessão de benefícios de natureza indenizatória, a fim de evitar a caracterização de aumento indireto de remuneração, o que poderia ferir os princípios da moralidade e economicidade previstos na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as manifestações populares contrárias à medida, os riscos ao equilíbrio financeiro do Município e as dúvidas quanto à real necessidade da instituição desta verba indenizatória, a Comissão de Finanças e Orçamento **OPINA PELA NÃO TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 09/2025** nos termos apresentados pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

ALESSANDRA MALDONADO
Relator CFO



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Finanças e Orçamento
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º 14/2025

PROJETO DE LEI Nº 9/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei nº 9/2025**, recomenda sua Rejeição, Assim, apresentamos este **PARECER CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

RONICLEITON DA SILVA SANTANA
Presidente

VANDERLEI MONTEIRO
membro